



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA. **CONTRATO Nº 20259021**
DISPENSA de Licitação. CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, PRODUÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS (REPORTAGENS), PARA DIVULGAR OS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E TEMAS DE INTERESSE PÚBLICO

Chegou a este Controle Interno, para manifestação, o **CONTRATO Nº20259021**, referente a **DISPENSA Nº.017/2025-CMC**, que tem por objeto o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, PRODUÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS (REPORTAGENS), PARA DIVULGAR OS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E TEMAS DE INTERESSE PÚBLICO** a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá/PA. nos termos art. 75 inciso II da **Lei Federal 14.133/2021**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá.

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico e a justificativa apresentada pela Administração Pública, não há objeção deste Controle Interno para que o contrato seja firmado, haja vista o cumprimento das determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Contrato Nº20259021-. Com vigência a partir do dia 29 de Outubro de 2025 até 26 de Outubro de 2026.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Administração Municipal, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a lei 14.133/2021, função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Curuçá-PA, 29 de Outubro de 2025.

Ana Clea De Marais Santos Borges
CONTROLE INTERNO
PORT. Nº04/2025CMC.